

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 159/2023

Data: 13/11/2023

Nr. por Centro de Custo: 55

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVICOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **Identificação:**
SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	260	U	CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN (340199)	0,0000	0,00
2	48	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER, 15 PASSAGEIROS (340200)	0,0000	0,00
3	48	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER, 21 PASSAGEIROS (340201)	0,0000	0,00
4	50	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MODELO FIAT DUCATO E 02 RENAULT (340202)	0,0000	0,00
5	50	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO SAVEIRO E MONTANA (340203)	0,0000	0,00
6	48	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9, 25 LUGARES (340204)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL

Paulo Frontin, 13 de Novembro de 2023.

coleta 155
adm 159
compra 153

9L 117



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin			
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin			
	Secretaria Municipal de Governo			
Responsável pela Demanda:	Rogério Vial			
Cargo:	Secretário Municipal de Governo			
E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br				Telefone: 0800 700 1210
1. Objeto: Prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota do município de Paulo Frontin.				
2. Justificativa: Esta contratação se justifica devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes ao município, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso aos funcionários e usuários dos veículos. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades.				
3. Descrições e quantidades:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.
1	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN) 340199	13544	SV	260
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS) 340200	13544	SV	48
3	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO	13544	SV	48

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS) 340201			
4	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MODELO FIAT DUCATO E 02 RENAULT) 340202	13544	SV	50
5	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO SAVEIRO E MONTANA) 340203	13544	SV	50
6	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9 25 LUGARES) 340204	13544	SV	48

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Alexandra Wiese.

8. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 13 de novembro de 2023.

Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Itens do Processo / Licitação (Período de 01/01/2022 a 01/12/2022)

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Adjudicada	Saldo a Adjudicar	Qtde. Liquidada	Qtde. Adj. e Não Liquidada	Qtde. Licitada Não Liquidada
Processo / Ano: 217 / 2022 Licitação: 175/2022- DL Data de Homologação: 19/09/2022 Registro de Preço: Não								
1	337381	CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO ELAS: 05 GOL, 03 KWID,	240,000	208,000	32,000	0,000	208,000	240,000
2	337382	CARRO UTILITÁRIO SENDO ELAS 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS	48,000	33,000	15,000	0,000	33,000	48,000
3	337383	CARRO UTILITÁRIO SENDO 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS	48,000	18,000	30,000	0,000	18,000	48,000
4	337384	CARRO UTILITÁRIO SENDO 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MOD	90,000	18,000	72,000	0,000	18,000	90,000
5	337385	CARRO UTILITÁRIO SENDO 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MOD	90,000	9,000	81,000	0,000	9,000	90,000
6	337386	CARRO UTILITÁRIO SENDO 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9 25 LUGARES	48,000	16,000	32,000	0,000	16,000	48,000
Total do Processo:			564,000	302,000	262,000	0,000	302,000	564,000
Total Geral:			564,000	302,000	262,000	0,000	302,000	564,000



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 117/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.
1	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN)	13544	SV	260
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS)	13544	SV	48
3	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS)	13544	SV	48
4	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MODELO FIAT DUCATO E 02 RENAULT)	13544	SV	50
5	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO SAVEIRO E MONTANA)	13544	SV	50
6	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS	13544	SV	48

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9 25 LUGARES)			
--	--	--	--

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de justifica devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes ao município, conservando o bem adquirido com recurso público, proporcionando condições dignas de uso aos funcionários e usuários dos veículos. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades.

2.2. Os serviços de limpeza e higienização contribuem para a redução de custos relacionados a manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como proporciona salubridade e bem estar dos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos. A conservação periódica adequada contribui também para preservar o valor do veículo, sendo que a melhor proteção do veículo contra influências ambientais nocivas é a lavagem e higienização. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excremento de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito causador de danos.

2.3. Manter os veículos limpos e higienizados contribui também para a saúde dos passageiros e motoristas, uma vez que reduz significativamente a presença de vírus contagiosos no interior dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para manter a frota de veículos limpa e higienizada, foi optado por contratar empresa especializada, que conte com profissionais qualificados, produtos e equipamentos adequados para realizar o serviço da melhor forma possível.

3.2. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Os serviços a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os serviços foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. O serviço deverá ser executado por profissional qualificado para realização do serviço;

5.2.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança, dos órgãos de inspeções sanitárias e demais órgãos de controle.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada.

6.1.2. Os serviços deverão contar com lavagem e aspiração dos veículos, interna e externamente, com uso de produtos apropriados, de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

6.1.3. Todo material para execução do serviço será por conta da Contratada.

6.1.4. A contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço;

7.2. A prestação do serviço será realizada nas dependências da Contratada.

7.3. O serviço será aceito desde que esteja de acordo com as especificações constantes no TR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste Termo;

8.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada para execução dos serviços;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.4. Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a terceiros, por irregularidades constatadas;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quanto não pactuado, para corrigi-la;
- 8.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;
- 9.2. As comunicações poderão feitas publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem dos veículos;
- 10.2. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 10.3. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo durante a execução do serviço;
- 10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
 - 10.4.7. Deverá a contratada emitir certificado/laudo de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 13
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

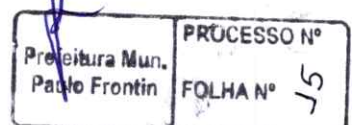
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

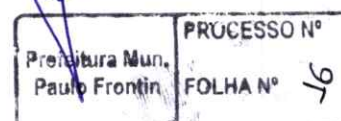
19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. **Valor Global: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)**

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 59.602,84 (cinquenta e nove mil seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 87
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Município de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 69



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Fornecedor: *MARLI DOS SANTOS UPAROVSKI*

Endereço: *2 LUDOVICO IGNASZEWSKI*

Telefone: *42 9 98536860*

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	260	U	CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN	<i>60.00</i>	<i>15.600</i>
2	50	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS	<i>120.00</i>	<i>6.000</i>
3	50	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS	<i>150.00</i>	<i>7.500</i>
4	90	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MODELO FIAT DUCATO E 02 RENAULT	<i>140.00</i>	<i>12.600</i>
5	90	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO SAVEIRO E MONTANA	<i>90.00</i>	<i>8.100</i>
6	50	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9 25 LUGARES	<i>180.00</i>	<i>9.000</i>

CNPJ DA EMPRESA: *21811812000197*

13494

LOCAL E DATA: *13 NOVEMBRO 2023*

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Marli dos Santos Uparowski

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>20</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Fornecedor: *Jovacan Alto Paraíso*

Endereço: *Rua Rui Barbosa nº 255 Centro*
Paulo Frontin - PR.

Telefone: *(42) 99928-9972*

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	260	U	CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN	150.00	39.000
2	50	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS	200.00	10.000
3	50	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS	200.00	10.000
4	90	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MODELO FIAT DUCATO E 02 RENAULT	150.00	13.500
5	90	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO SAVEIRO E MONTANA	150.00	13.500
6	50	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9 25 LUGARES	350.00	17.500

13135

CNPJ DA EMPRESA: *22.594.242/0001-93*

LOCAL E DATA: *Paulo Frontin - 20 novembro 2023*

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Jovacan Alto Paraíso

(obs - não tenho interesse)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>21</i>
----------------------------------	-----------------------------------

MÉDIA

R\$ 288,21

MEDIANA

R\$ 100,00

MENOR

R\$ 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
13544 2023

Quantidade total de registros: 359
Registros apresentados: 351 a 400

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00024/2023	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	192	R\$110	JAILSON DE PAULA BRANDAO 02609310552	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	30/03/2023
00015/2023	00002	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	150	R\$110	MARCO AURELIO LEAL JUNIOR 01420146998	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	928300 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	18/05/2023
00075/2022	00069	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	60	R\$112,05	POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	27/02/2023
00011/2023	00010	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R\$113	LAVA JATO DAS NACOES LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	24/02/2023
00031/2023	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	144	R\$113,11	PAMELA ANGELA ALGERI 07741416979	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	15/06/2023
00111/2023	00002	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	248	R\$119	MARIANA BUDASZ LAVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	10/08/2023

14957

Relatório gerado dia: 13/11/2023 às 13:56
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00003/2023	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	180	R\$119,80	J. B. TRINDADE LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257029 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMÕES AM	12/05/2023
00001/2023	00020	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	40	R\$120	E SOARES CARDOSO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	31/01/2023
00014/2023	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	400	R\$120	4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	927368 - FUNDO MUN DE SAUDE DO MUN DE CAJAZERAS	05/05/2023
00024/2023	00008	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	24	R\$120	NEXU CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	30/03/2023
00034/2023	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	50	R\$120	49.607.217 VICENTE PAULO DOS REIS	ESTADO DE MINAS GERAIS	980724 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JOSÉ DA BARRA	29/08/2023
00007/2023	00009	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	2	R\$120	EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835	INST.FED DE EDUC.CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	14/04/2023
00007/2023	00003	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	100	R\$120	NELSON LIMA SANTOS 80858708272	ESTADO DO PARA	980417 - PREF.MUN.DE AUGUSTO CORREA	10/06/2023
00003/2023	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	5	R\$120,40	GENESIO BIANCATTI	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	23/01/2023
00006/2023	00002	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	42	R\$122	VIVIPAR SOLUCOES LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	928684 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	15/06/2023
00003/2023	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R\$122,90	GENESIO BIANCATTI	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	23/01/2023
00075/2022	00049	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	80	R\$123	E.S SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	27/02/2023
00163/2023	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	388	R\$125	D C R GOMES SOLUCOES E SERVICOS	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	01/08/2023
00003/2023	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	24	R\$128,90	J. B. TRINDADE LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257029 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMÕES AM	12/05/2023
00024/2023	00006	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	120	R\$130	JAILSON DE PAULA BRANDAO 02609310552	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	30/03/2023

Relatório gerado dia: 13/11/2023 às 13:56
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00015/2023	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	400	R\$130	TORNADO - SERVICOS PARA VEICULOS E LOGISTICA LTDA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	928300 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	18/05/2023
00015/2023	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	300	R\$130	TORNADO - SERVICOS PARA VEICULOS E LOGISTICA LTDA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	928300 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	18/05/2023
00003/2023	00008	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	40	R\$130,90	GENESIO BIANCATTI	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	23/01/2023
00075/2022	00088	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	200	R\$132,50	POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	27/02/2023
00075/2022	00046	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	80	R\$133	E.S SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	27/02/2023
00075/2022	00019	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	80	R\$133,33	POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	27/02/2023
00516/2022	00019	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	24	R\$133,33	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	DEPTO. MAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393010 - DEPART.NACIONAL DE INFRA-ESTR. DE TRANSPORTE	06/04/2023
00001/2023	00008	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	250	R\$135	MARCO AURELIO LEAL JUNIOR 01420146998	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	14/02/2023
00057/2023	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	60	R\$135,98	LUJZ FERNANDO PILAR	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	19/07/2023
00031/2023	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	240	R\$139	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	15/08/2023
00011/2023	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	2	R\$139	LAVA JATO DAS NACOES LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	24/02/2023
00111/2023	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	796	R\$139	MARIANA BUDASZ LAVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	10/08/2023
00027/2023	00003	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R\$139	TRANSPORTADORA TURISTICA TECNOVAN LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	11/04/2023
00024/2023	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	24	R\$140	NEXU CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	30/03/2023

Relatório gerado dia: 13/11/2023 às 13:56
Fonte: paineldesprecos.planejamento.gov.br

00061/2023	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	30	R\$140	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	01/06/2023
00003/2023	00025	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R\$145	ALL LUK SERVICOS E COMERCIO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIIO	194075 - COORDENACAO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARA	10/07/2023
00073/2023	00013	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	21	R\$145	40.132.517 EDSON SANTOS DA SILVA	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR	987683 - PREFEITURA MUNICIPAL MAR.CANDIDO RONDON	28/07/2023
00163/2023	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	1.760	R\$145	HELENA MIQUILIN 00772340900	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	01/08/2023
00031/2023	00005	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	24	R\$145	JOAO ALVES TRINDADE	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-MG	389103 - CONS.REG.DE FISIO.TERAP.OCCUPACIONAL 4º - MG	27/07/2023
00027/2023	00005	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	30	R\$149	TRANSPORTADORA TURISTICA TECNOVAN LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	11/04/2023
00018/2022	00017	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	60	R\$149,91	J. MAIA TRANSPORTES LTDA	ESTADO DO PARA	927453 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTAREM	24/01/2023
00001/2023	00021	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	30	R\$150	E SOARES CARDOSO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	31/01/2023
00024/2023	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	72	R\$150	NEXU CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	30/03/2023
00024/2023	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	72	R\$150	JAILSON DE PAULA BRANDAO 02609310552	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	30/03/2023
00015/2023	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	50	R\$150	TORNADO - SERVICOS PARA VEICULOS E LOGISTICA LTDA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	928300 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	18/05/2023
00007/2023	00012	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	9	R\$150	EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	14/04/2023
00007/2023	00015	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	2	R\$150	JOSEANE DA SILVA MORAIS KIPPER 05682473370	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	14/04/2023

Relatório gerado dia: 13/11/2023 às 13:56
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00007/2023	00013	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	2	R\$150	JOSEANE DA SILVA MORAIS KIPPER 05682473370	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158296 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	14/04/2023
00007/2023	00014	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	2	R\$150	JOSEANE DA SILVA MORAIS KIPPER 05682473370	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158296 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	14/04/2023
00075/2022	00031	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	60	R\$150,50	POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	27/02/2023



Relatório de Cotação: LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO

Pesquisa realizada em 13/11/2023 12:59:04

14574

Relatório gerado no dia 13/11/2023 13:01:48 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: lavagem de veículo automotivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 97,83 (un)		R\$ 97,83	100%	R\$ 97,83
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ			NºPregão:1632023 UASG:987691	19/07/2023	R\$ 103,50
2	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes 19ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado de Mato Grosso do Sul			NºPregão:5162022 UASG:393010	17/03/2023	R\$ 90,00
3	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes 19ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado de Mato Grosso do Sul			NºPregão:5162022 UASG:393010	17/03/2023	R\$ 100,00
Valor Unitário						R\$ 97,83

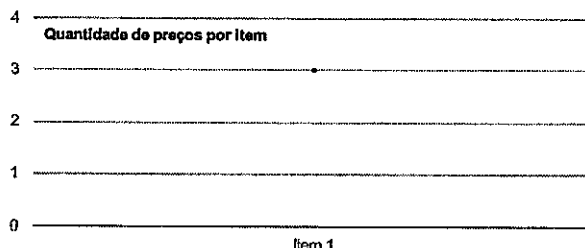
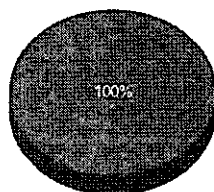
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,83

Valor Global: R\$ 97,83

Valor do item em relação ao total

1) lavagem de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/11/2023 13:01:48 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: lIZV5OHt3VWh5qQPSIZkNLcOTIDkL2FF6LeAo4T10ysqHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lIZV5OHt3VWh5qQPSIZkNLcOTIDkL2FF6LeAo4T10ysqHU8nPm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

Item 1. lavagem de veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 97,83 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 97,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Saco	lavagem de veículo automotivo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 103,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
 Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, com fornecimento do material necessário, para lavagem e higienização dos veículos (carros, camionetas, ambulâncias, máquinas, caminhões, equipamentos, motocicletas, ônibus, micro ônibus, etc), pertencentes a frota do Município de Maringá.
 Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo Automotivo
 CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 19/07/2023 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:1632023 / UASG:987691
 Lote/Item: /2
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4.650
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.968.162/0001-00	D C R GOMES SOLUCOES E SERVICOS *VENCEDOR*	R\$ 102,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço especializado em lavagem de Camionetas, kombis e Vans e ambulâncias. Parte externa: lataria, caixa de roda, caixa de ar, motor, caixa de baterias, parte de baixo do veículo e passar tinta (pretinho) nos pneus. Parte interna: aspiração e lavagem interna completa incluindo bancos e limpeza do painel. MARCA: PROPRIA

Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: RUA JOSE BULLA, 979 Telefone: (44) 9144-1050

38.778.331/0001-20	WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	R\$ 105,00
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço especializado em lavagem de Camionetas, kombis e Vans e ambulâncias. Parte externa: lataria, caixa de roda, caixa de ar, motor, caixa de baterias, parte de baixo do veículo e passar tinta (pretinho) nos pneus. Parte interna: aspiração e lavagem interna completa incluindo bancos e limpeza do painel.

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 881 Telefone: (31) 3465-2729 Email: processos@csfonline.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90,00

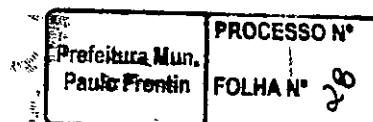
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
 19ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado de Mato Grosso do Sul
 Objeto: Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais que compõem a frota da Superintendência Regional do DNIT/MS.
 Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo Automotivo
 CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 17/03/2023 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Pregão:5162022 / UASG:393010
 Lote/Item: 2/9
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 06/04/2023 09:11
 Homologação: 06/04/2023 09:13
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 35
 Unidade: UNIDADE
 UF: MS



Relatório gerado no dia 13/11/2023 13:01:48 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: lI2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNLCOTIDKL2FF6LaAo4T10ysqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ll2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNLCOTIDKL2FF6LaAo4T10ysqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 90,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Santaña de Parnaíba	CALC CAÑOPO, 11
	Nome de Contato:	Telefone:
	Joao	(16) 3664-4188
	Email:	
	contato@primebeneficios.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	Data: 17/03/2023 10:00
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	Modalidade: Pregão Eletrônico
19ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado de Mato Grosso do Sul	SRP: NÃO
Objeto: Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais que compõem a frota da Superintendência Regional do DNIT/MS.	Identificação: N°Pregão:5162022 / UASG:393010
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo Automotivo	Lote/Item: 2/18
CatSer: 13544 - LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 06/04/2023 09:11
	Homologação: 06/04/2023 09:13
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 100,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Santaña de Parnaíba	CALC CAÑOPO, 11
	Nome de Contato:	Telefone:
	Joao	(16) 3664-4188
	Email:	
	contato@primebeneficios.com.br	



Relatório gerado no dia 13/11/2023 13:01:48 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: lI2V50ht3Vvht5qQPSIZkNLCOTIDkL2FF6LeAo4T10ysqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lI2V50ht3Vvht5qQPSIZkNLCOTIDkL2FF6LeAo4T10ysqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 29
----------------------------------	----------------------------

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - lavagem de veículo automotivo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2023 e 19/07/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.


DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 13/11/2023 13:01:48 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: lI2V5Oh13Vwh5qQPSTZrNLCOTIDkL2FF6LeAp4T10ysqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lI2V5Oh13Vwh5qQPSTZrNLCOTIDkL2FF6LeAp4T10ysqHU8nPtm6WA%253d%253d>

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/05/2023 10:11:35
Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 13/11/2023 13:01:48 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: j12V5Oh13Vwh5qQPSfZkNLCOTIDkL2FF6LeAo4T10ysqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=j12V5Oh13Vwh5qQPSfZkNLCOTIDkL2FF6LeAo4T10ysqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 31



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Formalização

I – Identificação do agente responsável pela cotação:

A pesquisa de preço foi elaborada pela Servidora Alexandra Wiese.

II – Caracterização das fontes consultadas:

a) Cotação de preço com fornecedor:

1. Marli dos Santos Upalovski, inscrita no CNPJ nº 21.811.812/0001/97;
2. Lavacar Alto Paraíso, inscrita no CNPJ nº 22.594.242/0001-93.

b) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

c) Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

III – Série de preços coletados:

Item	Especificação	CATSERV	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Qtd. Total	Preço Médio Estimado
1	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO DE PASSEIO ATÉ 7	13544	60,00	150,00	100,00	97,83	260	101,96

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN) LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS)	13544	120,00	200,00	100,00	97,83	48	129,46
3	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS)	13544	150,00	200,00	100,00	97,83	48	136,96
4	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MODELO FIAT DUCATO E 02 RENAULT)	13544	140,00	150,00	100,00	97,83	50	121,96
5	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO	13544	90,00	150,00	100,00	97,83	50	109,46



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6	SAVEIRO E MONTANA) LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9 25 LUGARES)	13544	180,00	350,00	100,00	97,83	48	181,96
---	---	-------	--------	--------	--------	-------	----	--------

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS

COMPRAS GOVERNAMENTAIS (PARÂMÊTRO 1)	VERDE
OUTROS ENTES PÚBLICOS (PARÂMÊTRO 2)	AMARELO
DOMÍNIO AMPLO (PARÂMÊTRO 3)	AZUL
COTAÇÃO COM FORNECEDOR (PARÂMÊTRO 4)	VERMELHO

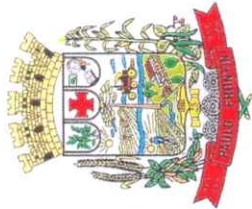
IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Média Aritmética.

V - Conclusão:

1. Trata-se o processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

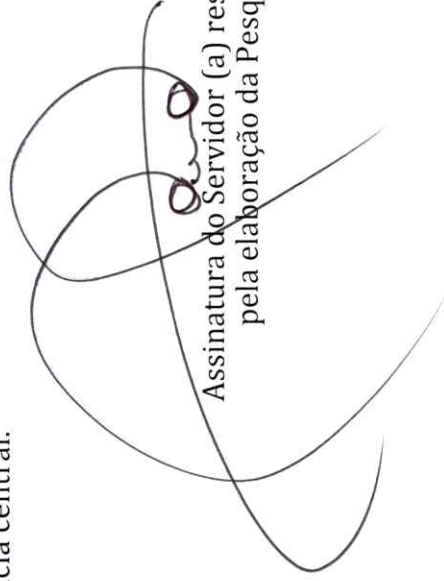


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2. Realizada a pesquisa de preço conforme o Decreto Municipal n. 224, de 22 de novembro de 2022.
- 2.1. Apenas 2 (dois) fornecedores locais demonstraram interesse em disponibilizar cotação, razão pela qual a Pesquisa de Preço não conta com 3 (três) cotações junto a fornecedor. Porém, com as pesquisas realizadas no Painel de Preços e Banco de Preços, observou-se que o valor global cotado pela “empresa vencedora” não apresenta sobrepreço, estando compatível com a média de valores praticada pelo mercado.
3. Para este processo, o trabalho de pesquisa de preço foi iniciado no dia 13/11/2023, encerrando no dia 21/11/2023.
4. Os parâmetros utilizados na obtenção dos preços estão identificados conforme legenda na Planilha de Pesquisa de Preços.
5. Foi utilizada a Média Aritmética dos preços obtidos para a composição do valor de referência, entendendo-se como medida estatística de tendência central.

Paulo Frontin/PR, 22 de novembro de 2023.



Assinatura do Servidor (a) responsável
pela elaboração da Pesquisa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 043.247.359-99

CNPJ Data de Abertura
21.811.812/0001-97 04/02/2015

Nome Empresaria
MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999

Nome Fantasia
POSTO DE LAVAGEM MALU

Capital Social
2.500,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral
ATIVA 04/02/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84635-000	RUA FERNANDO CORREA	204	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PAULO FRONTIN	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/02/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

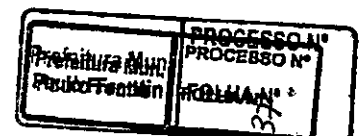
Preeitura Mu	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	FOLHA Nº

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempresário Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificacao>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.811.812/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2015	
NOME EMPRESARIAL MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE LAVAGEM MALU			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA	NÚMERO 204	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AECANDRADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3543-1802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 13:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 39
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999
CNPJ: 21.811.812/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:33 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **1964.8DDA.75A0.2DA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032234847-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.811.812/0001-97

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
----------------------------------	---------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999 CNPJ: 21811812000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3615 - MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999
Endereço: Rua DR.FERNANDO CORREIA, 204 - Bairro CENTRO - Compl. CASA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWQBKUJHWR9YGQL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 16 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.811.812/0001-97
Certidão n°: 64563425/2023
Expedição: 16/11/2023, às 13:57:37
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.811.812/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.811.812/0001-97
Razão Social: MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI
Endereço: RUA FERNANDO CORREA 204 CASA / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR /
84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

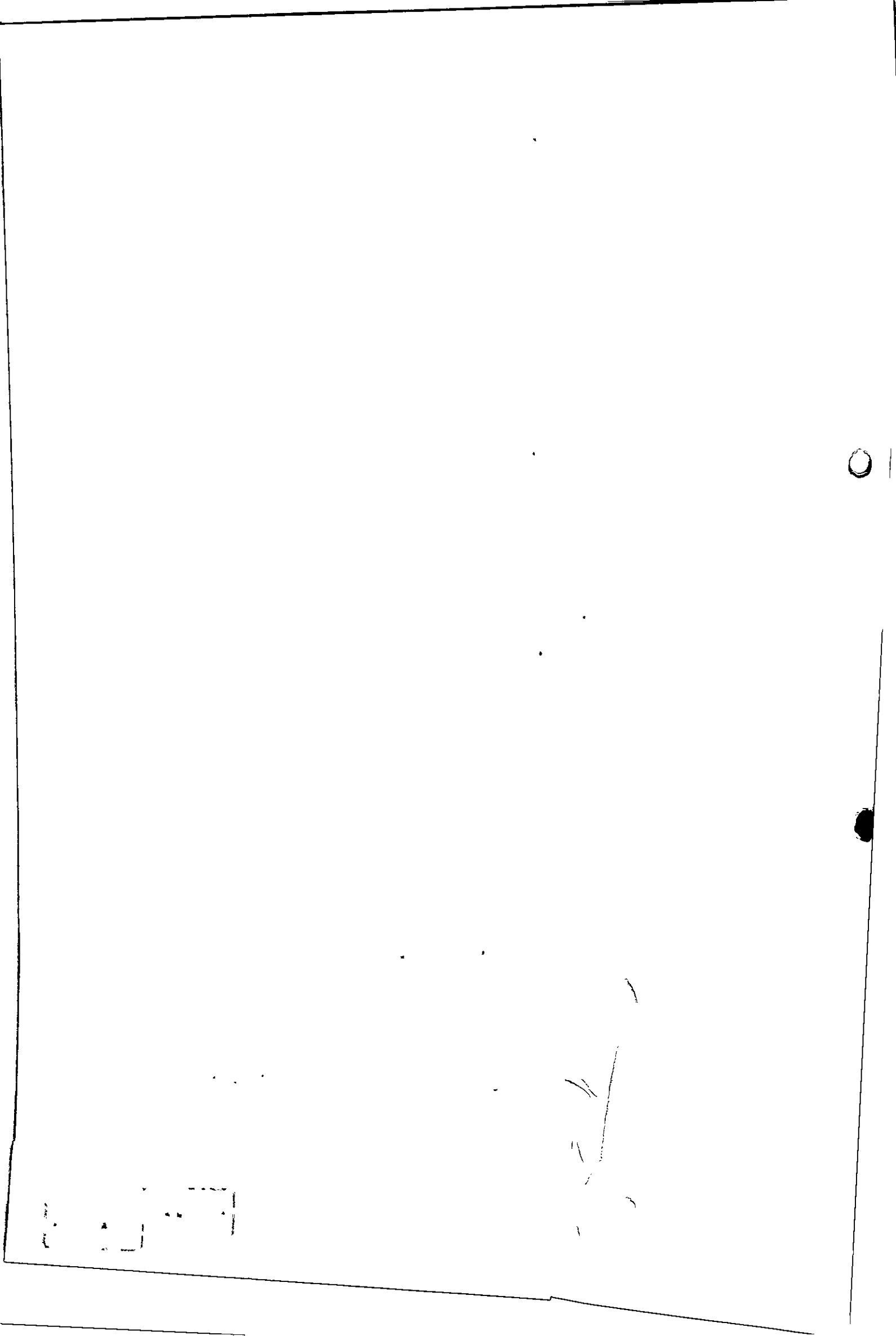
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103106381125488841

Informação obtida em 16/11/2023 13:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI
CNPJ - 21.811.812/02001-97

DECLARAÇÃO

MARLI DSOS SANTOS UPALOVSKI inscrito no CNPJ nº 21.811.812/0001-97, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) Marli dos Santos Upalovski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.019.380-9 e do CPF nº 043.247.359-99, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estrito cumprimento do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS - ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que esta ciência que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Paulo Frontin, 23 de novembro de 2023

MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI

Marli dos Santos Upalovski

PROCESO Nº	Paulo Frontin
FOLHA Nº 449	Paulo Frontin



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLETT

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI-MEI

CNPJ: 21.811.812/0001-97

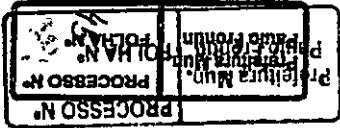
Local da Sede: Rua Fernando Correa, nº 204, Centro, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLETT. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente indivíduos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNUJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrangem também a pessoa física

MALLETT, 5 de Setembro de 2022

Angelica Palm da Silva Blaszyk
Distribuidor





Estado do Paraná Nº : 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretora de Cadastro e Tributação

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente
ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na
declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

612 - 2 MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999
POSTO DE LAVAGEM MALU

ENDEREÇO

Logradouro: Rua DR.FERNANDO CORREIA
Complemento: CASA
Bairro: CENTRO
Distrito: SEDE
Cidade: Paulo Frontin
UF: PR
Número: 204
CEP: 84635-000

Atividade Principal - Atividades Secundárias

349 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.
Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária:00:00:00 Saída: 19:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 21.811.812/0001-97
Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

Paulo Frontin(PR), 1 de Setembro de 2022.
JAMIL
Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2022.09.01 11:43:34 -03'00"
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Procuração

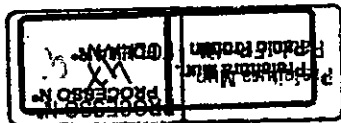
OUTORGANTE: MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI 04324735999, CNPJ 21.811.812/0001-97, neste ato representada por sua titular, MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 7.019.380-9/PR, CPF nº 024.6247.349-99, residente e domiciliada na Rua Fernando Correia, em Paulo Frontin - PR.

OUTORGADO: LEONARDO PEDRO UPALOVSKI, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 12.575.100-8, expedido pela SSPR, e CPF sob nº 085.815.889-21, residente na Rua Fernando Correia, em Paulo Frontin - PR.

PODERES: A presente procuração tem a finalidade de outorgar poderes ao procurador, para representá-la na licitação de preços junto a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR. NÃO PODENDO SUBSTABELECEER.

Paulo Frontin - PR, 05 de setembro de 2022.

M. dos S. Upalovski
MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 155/2023 Data: 22/11/2023

Material: 340199 - CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 Unid.: U

1	MARLI DOS SANTOS UPVALOSKI 04324735999 - (13494)		260,000	60,0000	15.600,00	Sim	***
1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		260,000	97,8300	25.435,80	Não	
1	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB - (14957)		260,000	100,0000	26.000,00	Não	
1	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK 05399755912 - (13135)		260,000	150,0000	39.000,00	Não	

Material: 340200 - CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER, 15 PASSAGEIROS Unid.: U

2	MARLI DOS SANTOS UPVALOSKI 04324735999 - (13494)		48,000	120,0000	5.760,00	Sim	***
2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		48,000	97,8300	4.695,84	Não	
2	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB - (14957)		48,000	100,0000	4.800,00	Não	
2	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK 05399755912 - (13135)		48,000	200,0000	9.600,00	Não	

Material: 340201 - CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER, 21 PASSAGEIROS Unid.: U

3	MARLI DOS SANTOS UPVALOSKI 04324735999 - (13494)		48,000	150,0000	7.200,00	Sim	***
3	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		48,000	97,8300	4.695,84	Não	
3	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB - (14957)		48,000	100,0000	4.800,00	Não	
3	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK 05399755912 - (13135)		48,000	200,0000	9.600,00	Não	

Material: 340202 - CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, Unid.: U

4	MARLI DOS SANTOS UPVALOSKI 04324735999 - (13494)		50,000	140,0000	7.000,00	Sim	***
4	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		50,000	97,8300	4.891,50	Não	
4	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB - (14957)		50,000	100,0000	5.000,00	Não	
4	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK 05399755912 - (13135)		50,000	150,0000	7.500,00	Não	

Material: 340203 - CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, Unid.: U

5	MARLI DOS SANTOS UPVALOSKI 04324735999 - (13494)		50,000	90,0000	4.500,00	Sim	***
5	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		50,000	97,8300	4.891,50	Não	
5	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB - (14957)		50,000	100,0000	5.000,00	Não	
5	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK 05399755912 - (13135)		50,000	150,0000	7.500,00	Não	

Material: 340204 - CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9, 25 LUGARE Unid.: U

6	MARLI DOS SANTOS UPVALOSKI 04324735999 - (13494)		48,000	180,0000	8.640,00	Sim	***
6	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		48,000	97,8300	4.695,84	Não	
6	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUB - (14957)		48,000	100,0000	4.800,00	Não	

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 155/2023 Data: 22/11/2023

Material: 340204 - CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9, 25 LUGARE Unid.: U

6	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK 05399755912 - (13135)		48,000	350,0000	16.800,00	Não
			Total da Coleta:		48.700,00	

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Processo Adm. nº: 159/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS

Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
------	------------	-------	-----------	--------------------	----------------

1	260,000	U	CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01	101,9600	26.509,60
2	48,000	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER, 15 PASSAGEIROS	129,4600	6.214,08
3	48,000	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER, 21 PASSAGEIROS	136,9600	6.574,08
4	50,000	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS,	121,9600	6.098,00
5	50,000	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS,	109,4600	5.473,00
6	48,000	U	CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9, 25 LUGARE	181,9600	8.734,08
Total Geral ----->				781,7600	59.602,84

Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2023.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 50


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 159/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2023.


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Folha: 2/2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 159/2023
 Data do Processo Adm.: 22/11/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	02.03	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	132.935,05	48.700,00
Total Previsto:						48.700,00
Total Geral:						48.700,00

Paulo Frontin, Em 28.11.2023

Contador

[Assinatura]



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Serviços de Lavagem e Higienização para a frota de veículos do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS DE APPROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN)		SV	260	60,00	15.600,00
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS DE APPROPRIADOS DE		SV	48	120,00	5.760,00



					PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS)
					PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS)
					LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS MODELO FIAT
					LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS MODELO FIAT

2. DA PESQUISA DE PREÇO:
 2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº

TOTAL		R\$ 48.700,00			
6	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9 25 LUGARES)	13544	SV	48	8.640,00
5	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO SAVEIRO E MONTANA)	13544	SV	50	4.500,00
	DUCATO E 02 RENAULT)				



ORDEN	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MARLI DOS SANTOS UPALOSKI CNPJ Nº 21.811.812/0001-97	R\$ 48.700,00
2º	01	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK CNPJ Nº 22.594.242/0001-93	R\$ 90.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 13/11/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 49.306,32
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 13/11/2023 https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/	R\$ 50.400,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, facultada a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do
a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o
6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alexandra Wiese, sendo que
contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao
elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados
Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os
6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Nacional de Contratações Públicas.
Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal
5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do
Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da
utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores
menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção,
5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo

FERNANDO CORREA, Nº 204, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI – CNPJ Nº 21.811.812/0001-97 – RUA
foram as empresas abaixo especificadas:

atendido os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência,
aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração,
14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022,
Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei
5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

deveriam ser licitadas.
pequeno valor, não representa fracionamento de compras que
4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de





6.3. Ocorreu manifestação favorável da Servidora Alexandra Wiese no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles pregos ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

PROCESSO Nº	59
Presidência Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº

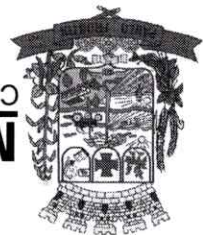
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Membro
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro
ALÉCIO MAROLI

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº _____/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Correa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.811.812/0001-97, neste ato representado pela Sra. **MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI**, inscrita no CPF sob nº 043.427.359-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos do município de Paulo Frontin.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA	13544	SV	260	60,00	15.600,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



	MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN)								
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS)	13544	SV	48	120,00	5.760,00			
3	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS)	13544	SV	48	150,00	7.200,00			
4	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E	13544	SV	50	140,00	7.000,00			

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

TOTAL					
					25 LUGARES) ONIBUS VOLARE W9 SENDO: 01 MICRO- (CARRO UTILITÁRIO COMPLEXIDADE. GRAU DE MESMA NATUREZA E OUTRAS TAREFAS DA QUALIDADE, PRIMEIRA DE APROPRIADOS PRODUTOS COM USO DE EXTERNAMENTE, VEÍCULOS, INTERNA E
	180,00	48	SV	13544	LAVAR E ASPIRAR OS
	8.640,00				
					MONTANA) MODELO SAVEIRO E PASSAGEIROS, AMBULÂNCIA PARA 2 SENDO: 02 (CARRO UTILITÁRIO COMPLEXIDADE. GRAU DE MESMA NATUREZA E OUTRAS TAREFAS DA QUALIDADE, PRIMEIRA DE APROPRIADOS PRODUTOS COM USO DE EXTERNAMENTE, VEÍCULOS, INTERNA E
	90,00	50	SV	13544	LAVAR E ASPIRAR OS
	4.500,00				
					RENAULT) DUCATO E 02 MODELO FIAT PASSAGEIROS, AMBULÂNCIA PARA 3 SENDO: 03 (CARRO UTILITÁRIO COMPLEXIDADE. GRAU DE MESMA NATUREZA E OUTRAS TAREFAS DA

R\$ 48.700,00



6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orgamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)**.
 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XX/XX/2023 e encerramento em XX/XX/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e regulamentarmente comprovados.
- 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, de 2021, de 2021.
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021.
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

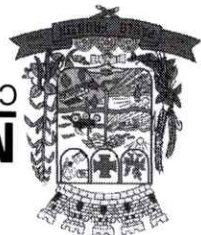
CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



2ª - _____
Nome legível e assinatura
RG nº _____

1ª - _____
Nome legível e assinatura
RG nº _____

TESTEMUNHAS:

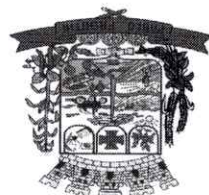
MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI
Contratada

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
JAMIL PECH
Contrante

Paulo Frontin/PR, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





Parcer: nº 270/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº 117/2023

Processo Administrativo: 159/2023

Processo de Compra: 153/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo como objeto a “Contratação de Serviço de Lavagem e Higienização para a Frota do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos técnicos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.159/2023, do Processo de Compra nº. 153/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a



Modalidade de Dispensa de Licitação n.º 117/2023, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 66 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 52 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU,

conforme fl. 01 a 02 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021),

devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 19 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 19 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 52 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos

a sua configuração, conforme fl. 53 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 55 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 57 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 52 dos autos.

3.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de órgão governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a declaração sobre a adequação do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (gritou-se)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Lei nº 8.429, de 1992

3.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.
- 2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2.15. Assim, entendendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.





constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

3.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orgamentárias.**

4. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

4.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

4.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

4.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

4.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação fiscal, sem

Logó, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

4.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.133/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

4.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim

constitucionalmente, ali definidos a Lei Orgamentária Anual.

4.9. A Unidade Gestora de recursos orgamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orgamentário previstos

nas ações de cada Unidade Gestora.

4.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orgamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base

valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendido que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o**

14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

4.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei





ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.133/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela

respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de

atividade.

4.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa a contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

4.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

4.15. Observe-se, que a assessoria jurídica por não possuir informações, não compete realizar a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a



Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no § 1º, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

5. Razão da Escolha do Fornecedor.

5.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

5.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 155/2023.

5.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.

6. Justificativa do preço:

6.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

2.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

2.3. Ocorreu manifestação favorável da Servidora Alexandra Wiese no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles ofertados no mercado.

8. Da minuta do contrato:

19.581/2018.

Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual
dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e
7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de

disposição do público, na página de internet do município.

caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à
7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o

submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente,
7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII,

7. Disposições de procedimento

autorizar a dispensa de licitação.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não

dispensando a qualificação econômico-financeira.

fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica
6.2. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do

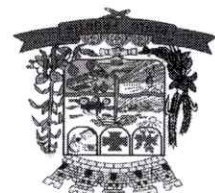
conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária,
6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de

necessidade:

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram
pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do
previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento,
conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor
ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.



OAB/PR 61.919.
Advogado Público Municipal
Jefferson Luiz Sirena
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Paulo Frontin, 24 de novembro 2023.
A Superior Consideração.
E o parecer.

autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser

legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no**

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedece a

8. Conclusão

de 2021)

página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133,

dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial

em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor,

8.1. O contrato apresentado em folhas 60 a 66 que atende os requisitos





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº 153/2023;

VALOR TOTAL: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para a frota de veículos do município de Paulo Frontin.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carloto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orgamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Rogério Vial;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Governo, Rogério Vial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 270 de 2023 elaborado pelo Advogado Público, Jefferson Luiz Sirena.

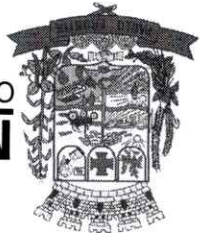
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175




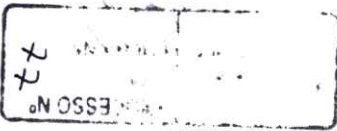
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 131/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Marli dos Santos Upalovski;
CNPJ: 21.811.812/0001-97;
Responsável: Marli dos Santos Upalovski;
Valor: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização a frota de veículos do município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização de Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techeiak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Serviços de Lavagem e Higienização para a frota de veículos do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E 13544 EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO DE PASSAGEIRO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDIEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN)	SV	260	60,00	15.600,00
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E 13544 EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS)	SV	48	120,00	5.760,00
3	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E 13544 EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS)	SV	48	150,00	7.200,00
4	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E 13544 EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MODELO FIAT DUCATO E 02 RENAULT)	SV	50	140,00	7.000,00
5	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E 13544 EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO SAVIHO E MONTANA)	SV	50	90,00	4.500,00
6	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E 13544 EXTERNA, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 25 LUGARES)	SV	48	180,00	8.640,00
TOTAL R\$ 48.700,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/EMPRESA	VALOR TOTAL

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/04A59241/03AFcWeA607azs_90QU5fnyPg-V0Zt0z0MZsIzskwCGhItR5wWtkSxmVfVAhWYDqzP... 1/3

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 78
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

GRUPO	1º	2º	01	01
	R\$ 48.700,00	R\$ 90.000,00	R\$ 49.306,32	R\$ 50.400,00
	MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI CNPJ Nº 21.811.812/0001-97	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK CNPJ Nº 22.594.242/0001-93	BANCO DE PREÇOS Acesso em 13/11/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	PAINEI DE PREÇOS Acesso em 13/11/2023 https://paineldepcecos.planejamento.gov.br/

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

ESCOLHA DA ESCOLHA:

Em verificação ao conteúdo das propostas apresentadas, materializadas em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foram as empresas abaixo especificadas:

MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI - CNPJ Nº 21.811.812/0001-97 - RUA FERNANDO CORREA, Nº 204, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o conteúdo no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao conteúdo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o conteúdo no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº 224, de 22 de novembro de 2022. Correu manifestação favorável da Servidora Alexandra Wiese no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.9039.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratadora, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

PROCESSO Nº	FOLHA Nº 79
Prefeitura Mun.	Paulo Frontin

Presidente

ALECIO MAROLI


Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:04A59241

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2023. Edição 2908
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCESSO Nº 	Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº
---	--

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº 153/2023;**

VALOR TOTAL: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para a frota de veículos do município de Paulo Frontin.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiesse, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Irceio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Organamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Rogério Vial;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiesse, Alcício Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Governo, Rogério Vial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 270 de 2023 elaborado pelo Advogado Público, Jefferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

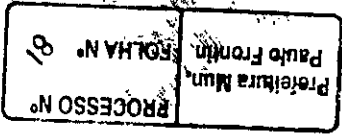
**Publicado por:
Alcício Maroli
Código Identificador:73115CAB**

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 29/11/2023. Edição 2908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 DO PROCESSO Nº 153/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 131/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Marli dos Santos Upalovski;

CNPJ: 21.811.812/0001-97;

Responsável: Marli dos Santos Upalovski;

Valor: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: I - Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização a frota de veículos do município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

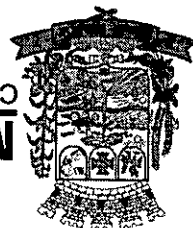
Código Identificador:5F92F9B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2023. Edição 2908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO Nº 131/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Correa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.811.812/0001-97, neste ato representada pela Sra. MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI, inscrita no CPF sob nº 043.427.359-99, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos do município de Paulo Frontin.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, OUTRAS TAREFAS DA	13544	SV	260	60,00	15.600,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
 Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

⌘

W

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
 Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

A

					MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO DE PASSEIO ATE 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN)				
					LAVAR E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITARIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS)	13544	SV	48	5.760,00
					LAVAR E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITARIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS)	13544	SV	48	7.200,00
					LAVAR E ASPIRAR OS VEICULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITARIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS)	13544	SV	50	7.000,00



M

Ⓓ

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - CRITERIO DE REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orgamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

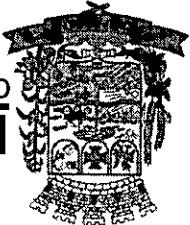
CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependem dos quantitativos efetivamente entregues.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/11/2023 e encerramento em 28/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO



N

✍

- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.1. Balanço dos eventos dos contratos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regulamentarmente comprovados.
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021.
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

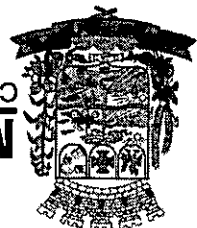
CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



N

f

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

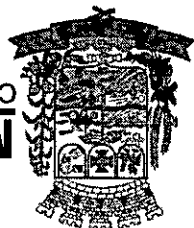
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

2ª - _____
Nome legível e assinatura
RG nº _____

1ª - _____
Nome legível e assinatura
RG nº _____

TESTEMUNHAS:

MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI
Contratada

Marli dos Santos Upalovski

JAMIL PECH
Contratante
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Jamil Pech

Paulo Frontin/PR, 29 de novembro de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

